



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 709/2019, de 14 de março de 2019.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 572/2015, adequando os vencimentos do servidor do Poder Legislativo Municipal ao Salário Mínimo vigente, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, faz saber que esta Câmara Municipal de Pilar/AL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a atualização dos vencimentos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Pilar, de forma que as mesmas obedeçam ao salário mínimo vigente, bem como a criação dos novos cargos de Diretor de Pessoal, Analista de Administração de Pessoal, Assessor de Compensação de Pessoal, Assistente de Administração de Pessoal e Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Fica criada a diretoria de pessoal, com os seguintes cargos e funções:

I – **Diretor de Pessoal** – CCI – 01 vaga: Administrará as rotinas de pessoal, com o intuito de assegurar os prazos previstos por lei e procedimentos internos.

II – **Analista de Administração de Pessoal** – CC2 – 01 vaga: Orientará os demais setores da empresa com relação à aplicação da legislação trabalhista e previdenciária e mantém as relações entre a organização e os funcionários, conforme as normas da empresa e a legislação vigente.

III – **Assessor de compensação de pessoal** – CC3 – 01 vaga: Responsável por cuidar dos assuntos dos funcionários a partir de sua contratação, controlando o fluxo de frequência, os benefícios, a folha de pagamento e o pagamento de tributos.

IV – **Assistente de administração de pessoal** – CC4 – 03 vagas – Responsável por manter cadastros atualizados, controla valores a serem descontados na folha de pagamento e prepara relatórios de controle de custos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

V – **Auxiliar administrativo** – CC5 – 03 vagas: verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos.

Art. 3º - O art. 1 da Lei 572/2015 passará a vigorar da seguinte maneira:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Subprocurador e Assessor Técnico, fixando e alterando a remuneração dos cargos constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 430/2009, com os quantitativos a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-1	R\$ 3.166,25
Procurador Jurídico	01	CC-1	R\$ 3.166,25
Subprocurador Jurídico	01	CC-2	R\$ 1.646,45
Diretores	03	CC-1	R\$ 3.166,25
Assessor Técnico	03	CC-3	R\$ 1.139,85
Chefe de Gabinete	03	CC-2	R\$ 1.646,45
Chefe de Departamento	03	CC-3	R\$ 1.139,85
Analista Legislativo	09	CC-3	R\$ 1.139,85
Assessor de Diretoria I	01	CC-4	R\$ 1.076,52
Assessor de Diretoria II	06	CC-5	R\$ 998,00
Analista de Controle Interno	01	CC-1	R\$ 3.166,25
Diretor de Pessoal	01	CC-1	R\$ 3.166,25
Analista de administração de pessoal	02	CC-2	R\$ 1.646,45
Assessor de compensação de pessoal	01	CC-3	R\$ 1.139,85
Assistente de administração de pessoal	03	CC-4	R\$ 1.076,52
Auxiliar administrativo	03	CC-5	R\$ 998,00

Art. 4º - No início do ano legislativo, na primeira sessão da Câmara de Vereadores, a mesma deverá determinar, por meio de Lei, a atualização dos valores dos vencimentos previstos nessa Lei, em obediência a atualização anual do salário mínimo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 14 de março de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 709/2019, de 14 de março de 2019, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 14 de março de 2019.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração